



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER TÉCNICO – LEGALIDADE E REQUISITOS ESSENCIAIS

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 85/2025

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: Repasse de R\$ 1.500.000,00 à Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, como subvenção social para pagamento de salários

RELATORA: Ver. Stella Luzardo Alves

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise de legalidade e conformidade redacional do Projeto de Lei nº 85/2025

Autor: Poder Executivo Municipal de Uruguaiana

Objeto: Autorização para repasse de subvenção social ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana – HSCCU no valor de R\$ 1.500.000,00 para pagamento de salários

I. DA LEGALIDADE

1. Competência e finalidade pública

O projeto trata de matéria de competência do Município (CF, art. 30, I e II), com finalidade ligada à saúde pública, área de atuação prioritária e de interesse coletivo (CF, art. 196).

2. Instrumento legislativo e respaldo normativo

A utilização de **lei ordinária** como instrumento de autorização para concessão de subvenção está de acordo com o art. 26 da **Lei nº 4.320/1964**, que exige autorização legislativa específica para esse tipo de despesa.

3. Documentação técnica apresentada

Os documentos enviados pela Administração, após questionamentos da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, incluem:

- **Relatório de folha de pagamento da Santa Casa (maio/2025)**, com detalhamento dos valores brutos, descontos e líquido, que totalizam aproximadamente R\$ 1.494.104,62;
- **Solicitação de Suplementação nº 08/2025**, com identificação clara da dotação a ser reduzida e da funcional programática que receberá o reforço;



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA PORTALECIDA

- **Informação orçamentária da SEPLAN**, atestando compatibilidade com PPA, LDO e LOA, bem como existência de saldo e reservas orçamentárias, com base nas Leis Municipais nº 5.777/2024 e 5.826/2024.
- **Ata autorizativa do Conselho Municipal de Saúde**

Dessa forma, a Administração Municipal apresentou os elementos mínimos exigidos pelo art. 16 da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, garantindo a demonstração de viabilidade orçamentária e financeira do projeto.

Recomendação: Ainda que a folha de pagamento tenha sido anexada, **não há memória de cálculo detalhada**, como quadro discriminado de beneficiários, faixa salarial e período de cobertura. Trata-se de extrato contábil interno, sem narrativa técnica, sem assinatura, e não apresenta memória de cálculo justificando o montante público a ser transferido. **Recomenda-se, como medida de controle, que esse detalhamento seja exigido na fase de execução e prestação de contas, observada a Lei geral de proteção de dados.**

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto:

O **Projeto de Lei nº 85/2025 é formalmente legal**, adequado à legislação financeira e à Constituição Federal, e amparado pela documentação complementar apresentada;

Atende, em sua essência, aos **requisitos da LC nº 95/1998**, com ressalvas redacionais facilmente corrigíveis **como texto duplicado**: O texto traz "Projeto de Lei nº 049/2025" e "Projeto de Lei nº 85/2025". Deve haver padronização.

Apresenta documentação orçamentária e contábil que **supre os requisitos mínimos de compatibilidade financeira**, embora se recomende o **aprimoramento da instrução técnica para controle posterior da despesa**.

O parecer é favorável para aprovação, com as seguintes observações:

- Uniformizar o número do projeto na ementa e corpo da proposição;
- Corrigir erros formais de redação e pontuação;
- Registrar que a **utilização de recursos para pagamento de salários via subvenção social deve ser exceção, motivada e controlada por mecanismos de prestação de contas efetiva**, nos termos do art. 70 da Constituição Federal.

Uruguaiana, 10 de junho de 2025.

De Acordo:

Manoel (unf.)

de la Cruz

L. L. Brito

Stella Luzardo Alves
Ver. Stella Luzardo Alves
Relatora